



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado às fls. 14 do livro próprio
às 11:25 h. Data: 27/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 675, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura ou na Rede Mundial de Computadores (Internet) na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 26/04/2022
Carla R. Gomes
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo do Município de Formoso a promover a renegociação e o respectivo parcelamento da dívida histórica contraída com a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Distribuição S.A; abre crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formoso autorizado a promover a renegociação e o respectivo parcelamento da dívida histórica contraída com a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Distribuição S.A, bem como a assinar o respectivo Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida – TARD ou outro instrumento congêner.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo se aplica também para os casos de celebração de acordo nos autos de processos judiciais que estejam em trâmite em qualquer instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e possuam como partes o Município de Formoso e a Cemig.

Art. 2º A dívida se refere a obrigações financeiras históricas acumuladas e não pagas, a título de faturas de energia elétrica vencidas, no montante de R\$ 1.364.624,34 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), reduzido para o montante consensual e acordado de R\$ 780.017,30 (setecentos e oitenta mil dezessete reais e trinta centavos) que será somado ao importe de R\$ 62.401,38 (sessenta e dois mil quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos) correspondente a honorários advocatícios devidos aos patronos da Cemig, totalizando o importe de R\$ 842.418,68 (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sessenta e oito centavos), vencidas até 31 de dezembro de 2020.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg



(Fls. 2 da Lei n.º 675, de 26/4/2022)

Art. 3º As formas e condições de pagamento são as seguintes:

I – R\$ 780.017,30 (setecentos e oitenta mil dezessete reais e trinta centavos), sendo o sinal/entrada de R\$ 78.001,73 (setenta e oito mil um reais e setenta e três centavos), com vencimento em 30 de abril de 2022 e o remanescente em 32 (trinta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 21.937,99 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) cada, com vencimento a partir de 10 de maio de 2022, cujos valores serão debitados automaticamente na conta bancária onde o Município recebe a cota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e

II – R\$ 62.401,38 (sessenta e dois mil quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos), a ser quitado em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.400,23 (dez mil quatrocentos reais e vinte e três centavos) cada, sendo a primeira com vencimento em 15 (quinze) dias úteis após a homologação judicial do acordo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente Orçamento Geral do Município de Formoso, no valor de R\$ 277.443,64 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º A abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo está em consonância com o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nas peças que compõem o ciclo orçamentário.

§ 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei.

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 da Lei n.º 675, de 26/4/2022)

§ 4º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do acordo de que tratam os artigos 1º a 3º desta Lei no exercício de 2022.

Art. 5º Os orçamentos de cada exercício financeiro consignarão, obrigatoriamente, em rubrica específica e separada, as dotações orçamentárias necessárias às amortizações e pagamentos de que trata esta Lei, com indicação da origem dos respectivos recursos para o seu custeio.

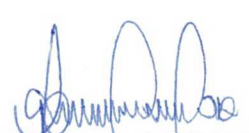
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se o acordo se já tiver sido implementado ou homologado anteriormente à data de publicação desta Lei.

Formoso, 26 de abril de 2022; 59º da Instalação do Município.

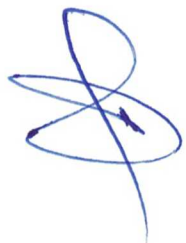

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Prefeito

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO - MG


LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS

Chefe de Gabinete – Interina



(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 da Lei n.º 675, de 26/4/2022)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 da Lei n.º 675, de 26/4/2022)

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 675, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
518	02.03.01.843.0000.2091- 3.2.90.21.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.000,00
519	02.03.01.843.0000.2091.4.6.90.71.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	275.443,64
520	02.03.01.843.0000.2091.4.6.90.73.00 - Correção Monetária da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
TOTAL		277.443,64

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg



(Fls. 6 da Lei n.º 675, de 26/4/2022)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI N.º 675, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
137	02.04.01.12.365.0007.2020.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte: 101	40.000,00
384	02.08.01.15.451.0031.2058.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte: 100	42.443,64
403	02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Fonte: 100	15.000,00
454	02.09.01.13.392.0013.2068.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte: 100	30.000,00
457	02.09.01.13.392.0013.2068.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 100	40.000,00
458	02.09.01.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 100	30.000,00
471	02.09.01.15.813.0012.1044.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte : 100	40.000,00
476	02.09.01.27.812.0012.1049.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 100	40.000,00
TOTAL		277.443,64

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg